

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJR):

PARECER N° 162, 25 de outubro de 2021.

OBJETO: Projeto de Lei Ordinária n° **144/2021**, que “*Concede o ‘Diploma de Reconhecimento e Gratidão’ à Sra. Hélia Gomes e à Dra. Juliana Jacob, pelos trabalhos desenvolvidos como professores durante a decretação da pandemia da COVID-19, no município de Ubá*”.

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ ROBERTO REIS FILGUEIRAS

1- RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de origem parlamentar, que visa a concessão do “Diploma de Reconhecimento e Gratidão” aos professores que desenvolveram suas atividades durante a decretação da Pandemia da COVID-19, no município de Ubá.

A presente proposição, após passar pela discussão nesta Comissão, entrará em pauta observando os termos regimentais, em Sessão ordinária.

O Vereador José Roberto Reis Filgueiras, indicou para serem agraciadas com o referido Diploma a **Sra. Hélia Gomes e a Dra. Juliana Jacob**.

A Lei Municipal n° 4.893, de 18 de agosto de 2021, em vigor, dispõe sobre a concessão do Diploma de Reconhecimento e Gratidão, e estabelece que será através de projeto de lei cuja iniciativa é reservada aos Vereadores, podendo cada um conceder até dois diplomas anualmente (artigo 2º, parágrafo único).



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nesse sentido, seguindo os ditames regimentais, vem a esta comissão o projeto em questão, a fim de ser apreciada quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, com fulcro no artigo 48 do Regime Interno da Câmara Municipal de Ubá (Resolução 10/1993):

Art. 48. Compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

I- Manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, leal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, citando, quando for o caso, o dispositivo constitucional, legal ou regimental.

(...)

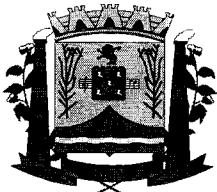
Feito o relatório, passa-se a opinar.

II- FUNDAMENTAÇÃO

O projeto reúne condições para prosseguir em tramitação, encontrando fundamento no art. 77, caput, da Lei Orgânica Municipal de Ubá, segundo o qual a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer *vereador* ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos Cidadãos.

Ademais, a presente proposição atende aos requisitos legais, pois foram indicados dois nomes pelo edil que, segundo as informações trazidas na “justificativa”, referem-se a profissionais da educação que tiveram que se reinventar na pandemia para adaptarem-se às aulas *online*, sejam gravadas ou síncronas.

Sobre a concessão de diploma à Dra. Juliana Jacob, servidora desta Casa, foi solicitado um parecer quanto à validade e constitucionalidade de sua indicação pelo Instituto Plenum Brasil, afim de assegurar a lisura da análise pretendida.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Conforme podemos verificar, em anexo, o Parecer apresentado pelo Instituto reconhece que “os serviços prestados pela Dra. Juliana Jacob contribuem de maneira relevante para o desenvolvimento do município de Ubá e progresso dos cidadãos ubaenses.”

Sobre a Sra. Hélia Gomes: possui formação em História na FAFIU Faculdade de Filosofia e Letras de Ubá (atual FUPAC) – 1983; formação em Direito no Instituto de Ciências Sociais Vianna Junior JF – 1991 e Pós-graduação em História Contemporânea.

Começou dar aula em 1984, na Escola Estadual Doutor José Januário Carneiro, e no mesmo ano, trabalhou na Escola Estadual Raul Soares. Em 1985, foi para o Camilo Soares, sendo efetivada em 2015, sendo posteriormente aposentada no Cargo I, no ano de 2013.

Destacamos um trecho de seu depoimento pessoal:

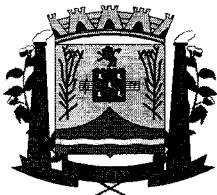
“Sem dúvidas a dificuldade mais urgente foi adequar ao ensino remoto e suas tecnologias.

Foi um salto largo de uma realidade conhecida para algo totalmente novo: Contato virtual com os alunos, além das dificuldades com o uso da tecnologia. Estar na sala de aula, sentir o aluno, como ele está e se está avançando na aprendizagem é insubstituível.

Diante da necessidade do distanciamento social, o convívio com os alunos e com os colegas de trabalho sofreu prejuízos, porém foi buscado e alimentado dentro das possibilidades e restrições do momento.”

III- CONCLUSÃO

Portanto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 144/2021 é instrumento adequado a permitir a concessão do Diploma de Reconhecimento e Gratidão à Sra. Hélia Gomes e à Dra. Juliana Jacob, merecedoras de tal honraria.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ubá, 25 de outubro de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Edeir Pacheco da Costa".

EDEIR PACHECO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Maria Fernandes".

JOSE MARIA FERNANDES
MEMBRO DA COMISSÃO

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Gilson Fazolla Filgueiras".

GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS
MEMBRO DA COMISSÃO